



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 006/2019

Processo Eletrônico nº 23062.002549/2019-28
Dispensa de Licitação nº 037/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
COMERCIAL HF LTDA ME.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL HF LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.476/0001-20 sediada na Rua Emília Levasseur Rocha, nº 05 – Praça da Bandeira – Leopoldina/MG, CEP 36.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Heloíza Castro Barbosa Costa**, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG e CPF [REDAZIDO] e **Sr. Felliipe Castro Barbosa Costa**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.002549/2019-28 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 037/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM PLÁSTICOS 20 LITROS**, para o campus Leopoldina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 12 (doze) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.373,75** (oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: LPD – DIRETORIA DE UNIDADE LEOPOLDINA (11.01.32)
Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL (8100000000)
Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS EM MG (108111)
Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)
PI: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE (LGESTP0100N)
Nota de Empenho: 2019NE800073

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste contrato.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.



Assinatura

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Handwritten signature

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.



Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

**Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG
Representante legal da CONTRATANTE**

Sra. Heloíza Castro Barbosa Costa

e

**Sr. Fellipe Castro Barbosa Costa
Responsáveis legais da CONTRATADA
COMERCIAL HF LTDA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002549/2019-28

Contrato nº: 006/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM PLÁSTICOS 20 LITROS

Modalidade de Licitação:

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: **006/2019**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	JOSE WILSON BARBOSA COSTA
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	TRF: COMMERCIANTE
Cargo:	GERENTE

OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.

Assinatura:

Heloíza Castro Barbosa Costa

Sra. Heloíza Castro Barbosa Costa

e

Felipe Castro Barbosa Costa
Sr. Felipe Castro Barbosa Costa

Responsáveis legais da CONTRATADA
COMERCIAL HF LTDA

Belo Horizonte, de _____ de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siapex:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

Água mineral para abastecimento dos bebedouros eletrônicos existentes nas copas e nos setores administrativos para o consumo de todos servidores da Unidade Leopoldina por um período de 12 meses.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em garrações plásticas de 20 litros. Os garrações vazios serão emprestados pelo fornecedor.

3 – DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade média anual é de aproximadamente 1.015 garrações de água mineral de 20 litros.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas;
- Apresentar os vasilhames em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- Encaminhar o recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento ao gestor do contrato para conferência, com a via do contratante e Nota Fiscal emitida.
- Entregar e recolher os galões através de funcionários da contratada, sem nenhum ônus para a contratante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado, conforme especificado neste Termo de Referência.
- Efetuar pagamentos à contratada mediante recebimento mensal do material, após atesto das respectivas notas fiscais, nas condições e prazos pactuados.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA E SETOR RESPONSÁVEL

O local de entrega da água deverá ser no CEFET/ MG Unidade LEOPOLDINA, à Rua José Peres, nº 558 – Centro, no setor Coordenação de Administração, através da servidora Roseli Dias Ribeiro – indicado como responsável pelo recebimento.

7 – DA ESPEDIFICAÇÃO DO ITEM E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Água Mineral natural sem gás, potável, embalagem em garrafão plástico de 20 litros, lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente apresentado no rótulo.	Unidade	1.015	R\$ 8,25	R\$ 8.373,75
TOTAL GERAL: R\$8.373,75 (Oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)					



[Assinatura]

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 8/2018.
Nº Processo: 23063000198201844.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 0101725000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES -LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 20/03/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 157/2014.
Nº Processo: 23063002336201481.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2014. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 09640008000197. Contratado : STC DERRICK SERVICOS TECNICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 07/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 11/03/2019 a 07/06/2019. Data de Assinatura: 11/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153010-15244-2019NE800050

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000092201927. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Continuado de Recepção, para atendimento à Unidade de Nova Iguaçu do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.maracana N. 229, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDRE GUSTAVO LIMA LINS
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/03/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002549201928.
DISPENSA Nº 37/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04395476000120. Contratado : COMERCIAL HF LTDA - .Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás em plásticos 20 litros para o campus Leopoldina. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/03/2019 a 24/03/2020. Valor Total: R\$8.373,75. Fonte: 8100000000 - 2019NE800073. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062024905201883.
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 42168526000125. Contratado : INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS -CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e calibração in loco sem fornecimento de peça para equipamentos científicos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 26/03/2019 a 25/09/2019. Valor Total: R\$32.910,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800079. Data de Assinatura: 26/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062004380201941 . Objeto: Prestação de Serviços- Água e Esgoto- Em favor do SAAE- Nepomuceno. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade de licitação em face do objeto. declaração de Inexigibilidade em 27/02/2019. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Diretoria. Ratificação em 21/03/2019. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.230.481/0001-57 S A A E - SERVICOS AUTONOMOS DE AGUA E ESGOTO.

(SIDE - 27/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 44/2017.
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; CNPJ: 00.378.257/0001-81; Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 69.112.514/0001-35. Objeto: Reajuste de preços do contrato.
Fundamento legal: Parágrafo 8º do art. 65 e Inciso III do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 40.161,72 (quarenta mil cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Notas de empenho: 2018NE800962 e 2019NE800184.
Data e Assinatura: 19/03/2019 - FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor de Administração.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2019

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, que tinha por objeto serviços de reprografia e encadernações com cessão onerosa de espaço físico para atendimento local, com a finalidade de atender demandas dos alunos e servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Rio Branco, conforme Edital e Anexos. RESULTADO DE JULGAMENTO: Certame DESERTO. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDE - 27/03/2019) 158156-26425-2019NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158147

Número do Contrato: 25/2018.
Nº Processo: 23041015449201829.
PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01199931000123. Contratado : MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. -Objeto: Prorrogação de vigencia, acrescimo do objeto e adoção das regras instituídas pela IN 5/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, art. 65, inc. I da lei 8666/93. Art. 51 e anexos IX e X da In 05/2017. C. segunda e decima quinta contrat .Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Valor Total: R\$12.675,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800285. Data de Assinatura: 27/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 158147-26402-2019NE800069

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 133, publicado no D.O.U. de 28/11/2017, retificado no D.O.U. de 30/11/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado parcialmente através do Edital de 04/01/2018, D.O.U. de 08/01/2018, seção 3, páginas 30 e 31, e de 12/03/2018, D.O.U. de 13/03/2018, seção 3, página 37, retificado no D.O.U. de 14/03/2018, seção 3, página 52:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS LEITE	ESPAANHOL	CORURUPE		ATÉ 29/08/2019

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 99, publicado no D.O.U. de 02/08/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital publicado no D.O.U. de 18/09/2017, seção 3, página 36:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
DILZA GOMES DE OMENA	BIOLOGIA	MACEIÓ		ATÉ 11/05/2019

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 37, publicado no D.O.U. de 09/04/2018, retificado no D.O.U. de 23/04/2018, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 25 de maio de 2018, D.O.U. de 28/05/2018, seção 3, página 32:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	FILOSOFIA	PENEDO		01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 37, publicado no D.O.U. de 09/04/2018, retificado no D.O.U. de 23/04/2018, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 25 de maio de 2018, D.O.U. de 28/05/2018, seção 3, página 32:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
JULIANA ANTERO DA SILVA	GEOGRAFIA	PALMEIRA DOS ÍNDIOS		01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 37, publicado no D.O.U. de 09/04/2018, retificado no D.O.U. de 23/04/2018, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 25 de maio de 2018, D.O.U. de 28/05/2018, seção 3, página 32: